

# Termo de Referência 82/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
82/2023	200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA /DPF	ALDEA CLEMENTE FRANCO	12/12/2023 14:16 (v 5.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90210/2022	08059.000208/2023-60

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades da DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA - DITEC /PF e os demais órgãos/entidades participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de licitação, modalidade pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES MÁXIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Smart TV 50 pol, tela led, resolução de full hd, diagonal visual mínima de 125cm, conversor digital integrado, wifi, conexões de entrada HDMI, usb, vídeo/áudio composto, controle remoto padrão do fabricante da tv, com pilhas, bivolt, 110v, 220v, preta, 4k.	443965	Unidade	616	R\$ 2.226,25	R\$ 1.371.370,00
2	Smart TV 65pol, tela led, resolução de full hd, diagonal visual mínima de 165 cm, conversor digital integrado, wifi, conexões de entrada HDMI, usb, vídeo/áudio composto, controle remoto padrão do fabricante da tv, com pilhas, bivolt, 110v, 220v, preta, 4k.	458905	Unidade	457	R\$ 3.851,25	R\$ 1.760.021,25
3	Refrigerador doméstico, vertical, duplex, frost free e degelo automático, cor branca, capacidade mínima 410 litros, voltagem 110v, 220v, bivolt, eficiência energética etiqueta A.	481682	Unidade	445	R\$ 3.980,00	R\$ 1.771.100,00

4	Frigobar capacidade 117L a 130L, cor branca, 110v, /220v/bivolt, com prateleira inferior da porta para garrafas de até 2,5 litros, pés niveladores frontais, porta-latas com capacidade para 8 latas, compartimento cold drink; compartimento flex box, que facilita a abertura para colocar e retirar alimentos; eficiência energética etiqueta A.	360271	Unidade	785	R\$ 1.575,43	R\$ 1.236.712,55
5	Forno micro-ondas, capacidade 34 litros, potência mínima 1000w, cor branca, alimentação 110v/220v/bivolt, frequência 60hz, certificado pelo INMETRO, eficiência energética classe A	446092	Unidade	564	R\$ 765,00	R\$ 431.460,00
6	Umidificador e purificador de ambiente, material: acrílico ,capacidade: 04 litros, tipo: ultrassônico ,características adicionais: regulamento de intensidade, direção névoa, desliga, voltagem: 110v/220v/bivolt	264572	Unidade	1288	R\$ 198,76	R\$ 256.002,88
7	Bebedouro de água para garrafão 20 litros, tipo coluna, refrigeração pro compressor hermético, voltagem 110v/220v/bivolt, gabinete sem emendas, em aço inox, tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em em polipropileno, conexões hidráulicas internas atóxicas; termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4 e 15°C, com no mínimo sete níveis de temperatura; reservatório de água gelada: 2,0 l/h, capacidade de resfriamento: 3 l/h (ambientes a 25°C) em plástico atóxico ou em alumínio com pintura alimentícia (atóxica) ou aço inox; sistema de refrigeração por compressor gela água de 4 a15°C, podendo ser regulada pelo termostato, altura 950mm a 1000mm, largura: 270mm a 290mm, profundidade: 350mm a 370mm, peso: aproximadamente 9kg	252152	Unidade	459	R\$ 745,00	R\$ 341.955,00
8	Cafeteira expresso automática para café com grãos, com capacidade para no mínimo 500 gramas de café e 1,5 litros de água, com moedor de cerâmica e potência mínima de 1800w, com voltagem de 110 /220/ bivolts, com display digital, com bico vaporizador em aço inoxidável, pressão da bomba hidráulica mínima de 15 Ba	256495	Unidade	344	R\$ 4.692,21	R\$ 1.614.120,24

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os Códigos de Material -CATMAT foram retirados do Catálogo de Materias entre os que mais se aproximavam do objeto da contratação, contudo apresenta algumas características diferentes das exigidas por esta administração. Por esse motivo, os potenciais FORNECEDORES interessados deverão observar as especificações descritas neste Termo de Referência e NÃO no código do catálogo de bens e serviços do Portal Compras.gov.br.

1.4.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

Inclusões tratam de caracterizações do objeto, especificações e esclarecimentos quanto às mesmas.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Os itens objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. Só será admitida a oferta dos produtos, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nas classes A ou B, nos termos da Portaria do INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

1.8. Para todos os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000039/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 237/238/239/240/241

IV) Classe/Grupo: 4110/7730/4130/7310

V) Identificador da Futura Contratação: 200406-210/2022

## 3. Descrição da solução

3.1. A solução apontada pelo presente instrumento, é a aquisição dos itens de eletrodomésticos, para utilização da Diretoria Técnico - Científica - DITEC/PF, através de pregão eletrônico no sistema de registro de preços, com vigência pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fundamentada no Inciso II, Art. 3º do Decreto nº 11.462 de 2023.

3.2. Os Produtos deverão ser novos, entregues em embalagem lacrada.

3.3. Os equipamentos deverão ter garantia e assistência técnica, contra defeitos de fabricação e de funcionamento.

3.4. A proposta deverá abranger todos os custos, inclusive fretes, impostos; Informar marca e modelo.

3.5. Em caso de desconformidade, o produto deverá ser substituído às custas do fornecedor.

3.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.7. Justificativa para o quantitativo previsto pelo órgão gerenciador, DITEC/PF, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO
Item 1	25	TV SMART 55 Polegadas Justificativa: a presente aquisição se justifica tendo em vista a necessidade dos equipamentos nas novas unidades do prédio do Cetro de Difusão de Ciências Forenses; Tais equipamentos são primordiais tendo em vista a necessidade de se realizar exposições, vídeo conferências e cursos.
Item 2	10	TV SMART 65 Polegadas Justificativa: Faz-se necessária a aquisição para atendimentos das unidades que hoje não possuem TV com tecnologia apropriada que possibilitem a utilização dos sistemas modernos para exposição, informação, divulgação e análise de documentos, bem como das áreas de administração e de gestão no âmbito desta Diretoria.
Item 3	10	REFRIGERADOR VERTICAL 220V Justificativa: Há no momento 6 copas que possuem aparelhos com baixa eficiência energética além da necessidade de atender aos laboratórios e outras áreas que recebem material biológico que precisa ser devidamente acondicionado para guarda e manutenção das suas características.
Item 4	20	FRIGOBAR 220V Justificativa: Devido a alta carga de serviço e a necessidade de permanência nos setores por longos períodos de tempo, existe a necessidade de se prover tais locais de estrutura para acondicionamento de alimentos perecíveis preservando o bem estar e saúde dos servidores lotados nesta DITEC.
	10	FORNO MICRO-ONDAS 34L 220V Justificativa: Devido a alta carga de serviço e a necessidade de permanência nos setores por longos períodos de tempo, há a necessidade de se prover tais locais de estrutura para manuseio e aquecimento de alimentos perecíveis preservando a saúde dos servidores lotados nesta DITEC.
Item 6	100	UMIDIFICADOR DE AMBIENTE 220V Justificativa: Suprir as unidades desta diretoria de equipamento de manutenção da umidade do ar sobretudo durante os meses de seca e intensa temperatura que podem colocar em risco a saúde dos servidores.
Item 7	10	BEBEDOURO DE COLUNA 220V Justificativa: Suprir as unidades desta diretoria de equipamento que possibilite a hidratação dos servidores sobretudo durante os meses de seca e intensa temperatura que podem colocar em risco a saúde dos servidores. Ademais há uma grande rotatividade de público que utilizam as dependências da DITEC, quando da realização de cursos, seminários e etc.
		CAFETEIRA EXPRESSO 220V

Item 8	10	Justificativa: Devido a alta carga de trabalho, é essencial suprir a unidade de cafeteiras a fim de manter as condições de atenção e produtividade dos servidores, uma vez que o consumo de café exerce influência positiva na capacidade laboral do ser humano.
-----------	----	--

3.8. As atas de registro de preços terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.8.1. As Atas de registro de preços poderão ser prorrogadas por até 2 (dois) anos desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração.

3.9. Os bens que compõem a aquisição compilados e segmentados para o órgão gerenciador e demais órgãos e entidades participantes constam do ANEXO I do presente Termo de Referência.

3.10. A Relação de órgãos participantes conta do ANEXO II do presente Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os itens deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, que trata da classificação de eficiência energética na classe "A", no máximo "B";

4.1.2. Os itens deverão obedecer, no que couber, a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências), o Decreto nº 9.864 de 27 de junho de 2019 que regulamenta a Lei nº 10.295 e Decreto nº 4.508 de 11 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a regulamentação específica e define os níveis mínimos de eficiência energética.

### Da exigência de apresentação de catálogo técnico

4.2. O pregoeiro convocará o interessado mais bem colocado provisoriamente, para no prazo de 02 (duas) horas, apresentar catálogo técnico dos produtos, com descrições, especificações técnicas dos materiais ofertados, que possibilitem a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas.

4.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. No caso de não haver entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de catálogo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de aquisição de bem comum, no qual o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SAIS Quadra 07, Lotes 09/10 - Instituto Nacional de Criminalística - Polícia Federal - Brasília - Distrito Federal - CEP: 70.610-200 e nos endereços indicados pelos órgãos /entidades participantes, conforme Termo de participação.

5.4. A entrega deverá ser agendada com antecedência junto ao NUMAT Núcleo de Material NUMAT/DILOG/DITEC /PF, pelos números (61) 2024-9356, (61) 20274-9838 ou e-mail: numat.selog.ditec@pf.gov.br

5.5. Todos os itens deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, manual do usuário, (com versão em português), e da relação de rede de assistência técnica autorizada.

5.6. O Recebimento será recusado caso a contratada descumpra, qualquer das especificações e/ou exigências deste Termo de Referência.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado ou a assistência técnica autorizada, deverá efetuar a retirada do equipamento das dependências da Administração pública em até 10 (dez) dias, e a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de retirada do equipamento.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.**

**5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa**

para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.**

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, mediante confirmação de recebimento.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.7. O fiscal **técnico** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal **técnico** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.2. Caso a nota fiscal seja emitida previamente para acompanhamento dos produtos, esta será considerada como recebida, para fins de liquidação e pagamento, a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor. de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITEM.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será sob demanda.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de objeto desta contratação, expedido pela autoridade responsável nos termos da legislação vigente.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.782.741,92

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.782.741,92 (Oito milhões setecentose oitenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da item 1.1. deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 200406 - DITEC/PF;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 172371;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;
- V) Plano Interno: PF99900AG23;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Direito a Informação

17.1. Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO**

Autoridade competente

**WALVERNACK BESERRA**

Autoridade competente

**ALDEMIR COSTA PINTO**

Responsável pelo NUMAT/DILOG/DITEC/PF



*Assinou eletronicamente em 12/12/2023 às 14:16:00.*

**ALDEA CLEMENTE FRANCO**

Agente Administrativo



*Assinou eletronicamente em 12/12/2023 às 13:47:50.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha - ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS.pdf (108.66 KB)
- Anexo II - RELAÇÃO DE PARTICIPANTES.pdf (82.1 KB)

**Anexo I - Planilha - ESTIMATIVAS DE CONSUMO  
INDIVIDUALIZADAS.pdf**



ORGÃO GERENCIADOR																	
Item		1		2		3		4		5		6		7		8	
Unidade/Material	UASG	SMART TV 50"		SMART TV 65"		REFRIGERADOR		FRIGOBAR		MICROONDAS		UMIDIFICADOR		BEBEDOURO		CAFETEIRA	
		Mínimo	Total	Mínimo	Total	Mínimo	Total	Minimo	Total	Minimo	Total	Mínimo	Total	Mínimo	Total	Mínimo	Total
DITEC/PF	200406	0	25	0	10	0	10	0	20	0	10	0	100	0	10	0	10

PARTICIPANTES																	
Item		1		2		3		4		5		6		7		8	
Unidade/Material	UASG	SMART TV 50"		SMART TV 65"		REFRIGERADOR		FRIGOBAR		MICROONDAS		UMIDIFICADOR		BEBEDOURO		CAFETEIRA	
		Mínimo	Total	Mínimo	Total	Mínimo	Total	Minimo	Total	Minimo	Total	Mínimo	Total	Mínimo	Total	Mínimo	Total
DTI	200342	0	11	0	6	0	2	0	2	0	6	0	2	0	0	0	4
COAD/DLOG/PF	200336	20	209	20	197	19	184	25	245	20	193	35	324	20	185	5	30
SR/AC	200380	9	17	5	9	4	8	16	32	7	13	16	31	5	10	14	27
SR/AM	200382	11	11	1	1	9	9	17	17	1	1	0	0	22	22	1	1
SR/BA	200346	16	22	10	16	6	12	10	16	6	12	20	26	9	15	7	13
SR/GO	200376	0	25	0	10	0	20	0	0	0	10	0	100	0	0	0	0
SR/TO	200404	8	8	8	8	2	2	30	30	4	4	50	50	0	0	2	2
SR/MA	200388	1	16	1	6	1	5	1	24	1	8	1	46	1	27	1	15
SR/AP	200402	10	12	3	4	1	2	21	23	4	6	8	9	8	10	9	11
SR/PB	200396	5	20	5	20	5	15	5	20	5	15	0	0	1	5	5	11
SR/PE	200398	2	8	2	8	1	5	1	5	2	8	0	0	1	15	3	15
SR/RN	200394	2	8	1	5	1	3	2	8	2	6	0	0	2	12	2	8
SR/RS	200372	1	50	1	6	1	26	1	54	1	26	0	0	0	0	1	10
SR/RO	200378	6	13	6	12	5	10	5	25	5	20	12	48	6	12	4	20
SR/RR	200384	3	10	2	6	3	10	4	15	6	22	3	10	6	25	1	4
SR/SC	200370	2	5	2	5	5	10	5	13	10	25	0	0	0	0	0	0
ANP	200340	5	20	4	16	5	19	5	19	5	25	20	201	5	21	0	0
SR/MS	200354	3	12	2	8	2	6	3	10	6	12	8	25	0	0	0	0
SR/SP	200360	10	46	10	59	10	40	10	140	10	76	10	220	10	35	10	91

SR/PI	200390	1	15	1	11	1	3	1	16	1	5	10	75	1	8	1	11
SR/MT	200374	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	15
SR/PA	200386	0	20	0	10	0	15	0	30	0	20	0	0	0	30	0	10
SR/CE	200392	3	9	1	3	1	3	1	3	2	6	1	3	1	3	2	6
SR/DF	200338	5	15	6	16	3	8	5	14	5	13	6	18	3	7	5	15
SR/ES	200352	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	13
SR/RJ	200356	1	9	1	5	1	18	1	4	1	22	0	0	1	7	1	2
			591		447		435		765		554		1188		449		334

Totais Gerais			616		457		445		785		564		1288		459		344
---------------	--	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	--	------	--	-----	--	-----

**Anexo II - RELAÇÃO DE PARTICIPANTES.pdf**

TERMOS DE PARTICIPAÇÃO			
	UASG	UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1	200342	DTI	SAIS Quadra 07 Lote 23, Edifício CGTI, Brasília - DF
2	200336	COAD/DLOG	SCN, Quadra 4, Sala 413, Torre C, Ed. Multibrasil Corporate - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.714-903 (Divisão de Material)
3	200380	SR/AC	Rodovia BR-364, nº 3501 - Pedro Roseno, Rio Branco - AC CEP 69.917-672
4	200382	SR/AM	Av. Domingos Jorge Velho, nº 40, Bairro Dom Pedro II, Manaus - AM, CEP 69.042-470
5	200346	SR/BA	Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339 - Água de Meninos - Salvador - BA - CEP: 40.460-001
6	200376	SR/GO	Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO CEP: 74.823-030
7	200404	SR/TO	Quadra 103 Sul (ACSO1), Avenida LO 01, Lote 53 - Centro, Palmas - TO
8	200388	SR/MA	Av. Daniel de La Touche, nº 4000, Bairro COHAMA. CEP: 65.074-115, São Luis, MA
9	200402	SR/AP	Rodovia Norte/Sul, s/nº - Bairro Infraero I, Macapá - AP, CEP: 68.908-910
10	200396	SR/PB	Rua Aviador Mário Vieira de Melo, nº 1350, João Agripino, João Pessoa - PB, CEP: 58.034-045
11	200398	SR/PE	BR-101, S/N - Km 69,8 - Curado, Recife - PE, CEP: 51.240-340
12	200394	SR/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59.064-250
13	200372	SR/RS	Av. Padre Cacique, nº 112, Praia de Belas, Porto Alegre - RS (ELETRODOMÉSTICOS DA FICCO)
14	200378	SR/RO	Avenida Lauro Sodré, nº 2905, Bairro Nacional, Porto Velho - RO CEP 76.802-449
15	200384	SR/RR	Avenida Brasil nº 551, 13 de Setembro - Boa Vista - RR - CEP 69.308-050
16	200370	SR/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744 - Agronômica - Florianópolis - SC CEP 88.025-255
17	200340	ANP	Rodovia DF 001 Km 02 - Setor Habitacional Taguari - Lago Norte CEP 71.559-900 - Brasília - DF
18	200354	SR/MS	Rua Fernandes, 322, Vila Sobrinho Campo Grande - MS CEP 79.110-503
19	200360	SR/SP	Av. Santa Marina, 208, Água Branca - São Paulo - SP ou Rua Hugo D'antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo - SP
20	200390	SR/PI	Av. João XXIII, nº 4500, Recanto das Palmeiras, CEP 64.045-795 Teresina - PI
21	200374	SR/MT	Av. Historiador Rubens Mendonça, 1.205, Bairro Baú, Cuiabá CEP 78.008-902
22	200386	SR/PA	Av. Almirante Barroso, 3251, esquina com a Av. Júlio César, Souza, Belém - PA
23	200392	SR/CE	Av. Borges de Melo, 820 Bairro Aeroporto, Fortaleza - CE CEP 60.415-900
24	200338	SR/DF	SAIS QUADRA 07 Lote 23, Setor Policial Sul CEP 70.610-902
25	200352	SR/ES	Av. Vale do Rio Doce, nº 1 - São Torquato - Vila Velha - ES CEP 29.114-105
26	200356	SR/RJ	Av. Rodrigues Alves, 01 - CEP 20.081-250 Rio de Janeiro - RJ